

RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A
CNPJ/ME Nº 97.359.863/0001-91
NIRE 33.300.340.904

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 30 de dezembro de 2022, às 09:00, na sede da Rodocarga Operadora Portuária S.A (“Companhia”), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Ronaldo Borges; Secretária: Amanda Murat Barbosa.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** o acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, resolveu o quanto segue:
 - 4.1. Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação” celebrado entre a Companhia e a TEBAS IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.822.719/0001-08, controladora da Companhia (“Incorporadora”), em 30 de dezembro de 2022 (“Protocolo”), que devidamente assinado e rubricado integra esta ata na forma do Anexo I, e estabelece todos os termos e condições para a incorporação da Companhia pela Incorporadora (“Incorporação”), a ser realizada pelo valor contábil do acervo líquido da Companhia, avaliado em 30 de novembro de 2022 (“Data-Base”).
 - 4.2. Ratificar a contratação e nomeação, feita pela administração da Tebas (Incorporadora), da empresa especializada ÁPICE ASSESSORIA CONTÁBIL FISCAL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.150.966/0001-66 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 003475/O-6 (“Empresa Avaliadora”), para avaliação do acervo líquido da Companhia a ser vertido à Tebas (Incorporadora) por meio da Incorporação, e elaboração do laudo de avaliação correspondente, para fins do disposto no artigo 226 e na forma do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, conforme anexo ao Protocolo (“Laudo de Avaliação”).
 - 4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, tendo sido ratificada a dispensa da presença de qualquer representante da referida empresa, sem prejuízo dos trabalhos, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação ao referido Laudo de Avaliação.
 - 4.4. Registrar que, de acordo com o Laudo de Avaliação, o valor total do acervo líquido da

Rodocarga (Incorporada) a ser vertido para a Tebas (Incorporadora) é equivalente, na Data-Base, ao valor negativo de R\$ 111.539,44 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) (“Acervo Líquido da Rodocarga”).

4.5. Em virtude das aprovações acima e nos termos dos artigos 122, VIII, 224 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a Incorporação, sendo que, desta forma, a Rodocarga (Incorporada) será extinta e sucedida pela Tebas (Incorporadora) em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem se verificar qualquer solução de continuidade, nos termos do Protocolo ora aprovado.

4.6. Dispensar a elaboração da avaliação referida no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, na medida que (i) a Tebas (Incorporadora) possui a mesma composição societária da Rodocarga (Incorporada); (ii) não haverá modificação do capital social da Tebas (Incorporadora) em razão da Incorporação, uma vez que não haverá emissão de novas ações e/ou necessidade de estabelecimento de qualquer relação de substituição; e (iii) não há minorias a serem protegidas.


4.7. Por fim, autorizar a Diretoria da Rodocarga (incorporada) a praticar todos os demais atos, elaborar e celebrar quaisquer documentos e/ou instrumentos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação e efetivação da Incorporação ora aprovada.

5. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata.

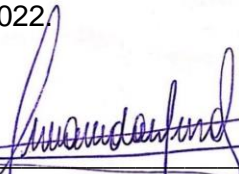
6. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretária da Mesa: Amanda Murat Barbosa. Acionistas Presentes: LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A E LIBRA HOLDING LTDA., neste ato representadas por seu Diretor Ronaldo Borges; GONÇALO BORGES TORREALBA, RODRIGO BORGES TORREALBA, CELINA BORGES TORREALBA CARPI, ANA CAROLINA BORGES TORREALBA AFFONSO E JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS.

Confere com original, lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de dezembro de 2022.



Ronaldo Borges
Presidente de Mesa



Amanda Murat Barbosa
Secretária da Mesa

RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A
CNPJ/ME Nº 97.359.863/0001-91
NIRE 33.300.340.904

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

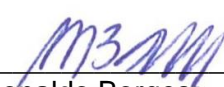
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2022.

Participações Acionárias

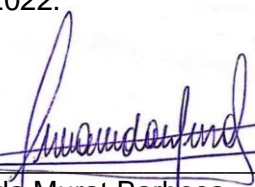
ACIONISTAS	AÇÕES ON	%
LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.296.527	68,38017
LIBRA HOLDING LTDA.	370.012	19,51481
GONÇALO BORGES TORREALBA	135.998	7,17267
RODRIGO BORGES TORREALBA	23.699	1,24991
CELINA BORGES TORREALBA CARPI	23.699	1,24991
ANA CAROLINA BORGES TORREALBA AFFONSO	23.699	1,24991
JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS	22.423	1,18261
Total	1.896.057	100,00000

Confere com original, lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de dezembro de 2022.



Ronaldo Borges
Presidente de Mesa



Amanda Murat Barbosa
Secretária da Mesa

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE TEBAS
IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A. E RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RODOCARGA OPERADORA PORTUARIA S.A.

NIRE: 333.0034090-4 Protocolo: 00-2023/164981-9 Data do protocolo: 27/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 00005352281 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AD96C63CDE7271CF484842FA390917DA35D62643A155A7EFC497BF3BE8753E4D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), as partes abaixo qualificadas (em conjunto denominadas “Partes”, e, individualmente, “Parte”), por meio de seus órgãos de administração:

TEBAS IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ/ME nº 00.822.719/0001-08 e NIRE 33.300.340.891, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Tebas” ou “Incorporadora”); e, de outro lado,

RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 97.359.863/0001-91 e NIRE 33.300.340.904, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Rodocarga” ou “Incorporada”),

têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406/02, conforme alterada (“Código Civil”), estabelecer e expor as condições, bases e razões pelas quais se pretende realizar a Incorporação, conforme definida na Cláusula 1.1 abaixo, firmando o presente Protocolo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Objetivo. O Protocolo tem como objetivo consubstanciar as justificativas, condições e os termos da incorporação da Rodocarga pela Tebas (“Incorporação”), a ser proposta aos acionistas das Partes. A Incorporação é parte integrante de um processo de reorganização e simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do mesmo grupo econômico, ao qual as Partes pertencem, tendo por objetivo simplificar a estrutura societária para redução dos custos operacionais.

1.2. Composição do capital social da Rodocarga antes da Incorporação. A Rodocarga é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 1.576.682,52 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e

cinquenta e dois centavos), dividido em 1.896.057 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.3. Composição do capital social da Tebas antes da Incorporação. A Tebas é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 13.801.254,00 (treze milhões, oitocentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) dividido em 15.233.338 (quinze milhões, duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES ON	%
LIBRA ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	10.416.558	68,380
LIBRA HOLDING LTDA.	2.972.725	19,5146
GONÇALO BORGES TORREALBA	1.092.642	7,1727
RODRIGO BORGES TORREALBA	190.416	1,2500
CELINA BORGES TORREALBA CARPI	190.416	1,2500
ANA CAROLINA BORGES TORREALBA AFFONSO	190.416	1,2500
JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS	180.165	1,1827
Total	15.233.338	100

1.4. Justificação. A Incorporação está inserida no âmbito de uma reorganização societária estruturada dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a Tebas (Incorporadora) possui a mesma composição societária de Rodocarga (Incorporada), e o objeto social de ambas é relacionado à serviços de escritório, apoio administrativo e locação de terrenos, além de trazer benefícios e resultados para o grupo econômico de são parte, apresentando-se como da maior conveniência aos interesses sociais das Partes, pois propiciará a unificação da administração, estrutura física e operacional, gerando maior eficiência, otimização de recursos e melhoria da rentabilidade dos negócios a que se dedicam.

1.5. Versão Patrimonial. Como consequência da versão da totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Rodocarga (Incorporada) à Tebas (Incorporadora) utilizando o método contábil "linha a linha", nos termos do balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022, e considerando que a Rodocarga (Incorporada) possui a mesma composição societária da Tebas (Incorporadora), além do fato de se verificar que o patrimônio líquido da Rodocarga (Incorporada) é negativo, a Incorporação não acarretará modificação do capital social da Tebas (Incorporadora) e, conseqüentemente, não haverá emissão de novas ações, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

2.1. Laudo de Avaliação. Os administradores das Partes nomearam, *ad referendum* da aprovação dos acionistas das Partes, a empresa especializada ÁPICE ASSESSORIA CONTÁBIL FISCAL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.150.966/0001-66 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 003475/O-6 (“Empresa Avaliadora”), para proceder à avaliação do acervo líquido da Rodocarga (Incorporada) a ser transferido, a valor contábil, para a Incorporadora, conforme laudo de avaliação constante do Anexo I ao presente Protocolo (“Laudo de Avaliação”), elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e contendo todos elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação.

2.2. Critério de Avaliação e Data-Base. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base em seu valor patrimonial contábil em 30 de novembro de 2022 (“Data-Base”).

2.3. Variações Patrimoniais. Uma vez aprovada a Incorporação, as eventuais variações patrimoniais da Rodocarga (Incorporada) verificada entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação serão absorvidas e registradas pela Tebas (Incorporadora).

2.4. Valor do Acervo Líquido da Rodocarga (Incorporada). De acordo com o Laudo de Avaliação, na Data-Base, o valor total do acervo líquido da Rodocarga (Incorporada) a ser vertido para Incorporadora é equivalente ao valor negativo de R\$ 111.539,44 (cento e onze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) (“Valor do Acervo Líquido da Incorporada”).

2.5. Guarda dos Documentos. A administração da Tebas (Incorporadora) ficará encarregada da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da Incorporada após a Incorporação, pelo prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXTINÇÃO DA RODOCARGA (INCORPORADA), RELAÇÃO DE TROCA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA TEBAS (INCORPORADORA)

3.1. Extinção da Incorporada. Em razão da presente Incorporação, a Rodocarga (Incorporada) se extinguirá e seu patrimônio líquido será absorvido pela Tebas (Incorporadora), sendo que a totalidade das ações representativas do capital social da

Rodocarga (Incorporada) na data da Incorporação será cancelada, procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros contábeis da Tebas (Incorporadora).

3.2. Ausência de Alteração de Capital. Em razão da atual situação patrimonial da Rodocarga (Incorporada) e da Tebas (Incorporadora), a Incorporadora não sofrerá alteração de seu capital social como resultado da Incorporação.

3.3. Ausência de Alteração no Estatuto Social da Tebas (Incorporadora). Considerando o exposto acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do Estatuto Social da Tebas (Incorporadora).

CLÁUSULA QUARTA – DISPENSA DE LAUDO COMPARATIVO A PREÇO DE MERCADO

4.1. Laudo de Avaliação a preços de Mercado. Dispensar a apresentação de laudo de avaliação comparativo da Tebas (Incorporadora) e Rodocarga (Incorporada), conforme previsão do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, na medida que: (i) a Tebas (Incorporadora) possui a mesma composição societária da Rodocarga (Incorporada); (ii) não haverá modificação do capital social da Tebas (Incorporadora) em razão da Incorporação, uma vez que não haverá emissão de novas quotas e/ou necessidade de estabelecimento de qualquer relação de substituição; e (iii) não há minorias a serem protegidas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO GERAIS

5.1. Sucessão. Na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Tebas (Incorporadora) absorverá o patrimônio da Rodocarga (Incorporada) e a sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem se verificar qualquer solução de continuidade em suas atividades, operando-se, desta forma, o cancelamento e/ou a transferência (conforme o caso), das respectivas inscrições cadastrais de seus estabelecimentos (sede e filiais). As obrigações recíprocas existentes entre Incorporadora e Incorporada serão extintas a partir da Incorporação. A Rodocarga (Incorporada) poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.2. Aprovação da Incorporação. Serão realizadas a Assembleia Geral Extraordinária da Rodocarga (Incorporada), bem como da Tebas (Incorporadora) para apreciação e deliberação das matérias contempladas neste Protocolo.

5.3. Irrevogabilidade e Procedimentos. Após as aprovações a que refere a Cláusula 5.2 acima, a Incorporação será irrevogável e irretroatável e caberá à Diretoria da Tebas (Incorporadora) praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à sua perfeita implementação.

5.4. Independência das Disposições. Caso qualquer disposição deste seja considerada nula, inválida, inexecutável ou não aplicável, em virtude de disposição legal ou decisão judicial definitiva, todas as demais disposições não afetadas por tal disposição permanecerão em vigor.

5.5. Foro. Este Protocolo será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

[ASSINATURAS SEGUEM NA PRÓXIMA PÁGINA]

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre Tebas Imobiliária e Participações S.A. e Rodocarga Operadora Portuária S.A., em 30 de dezembro de 2022.]

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022.

Incorporadora:


TEBAS IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

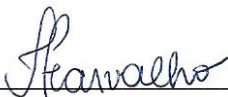
Ronaldo Borges
Administrador

Incorporada:

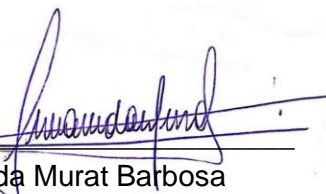

RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

Ronaldo Borges
Administrador

Testemunhas:



Nome: Isabela Fernandes M. M. de Carvalho
CPF: 369.561.698-94



Nome: Amanda Murat Barbosa
CPF: 370.255.778-47

Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre TEBAS IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A., em 30 de dezembro de 2022.

ANEXO I

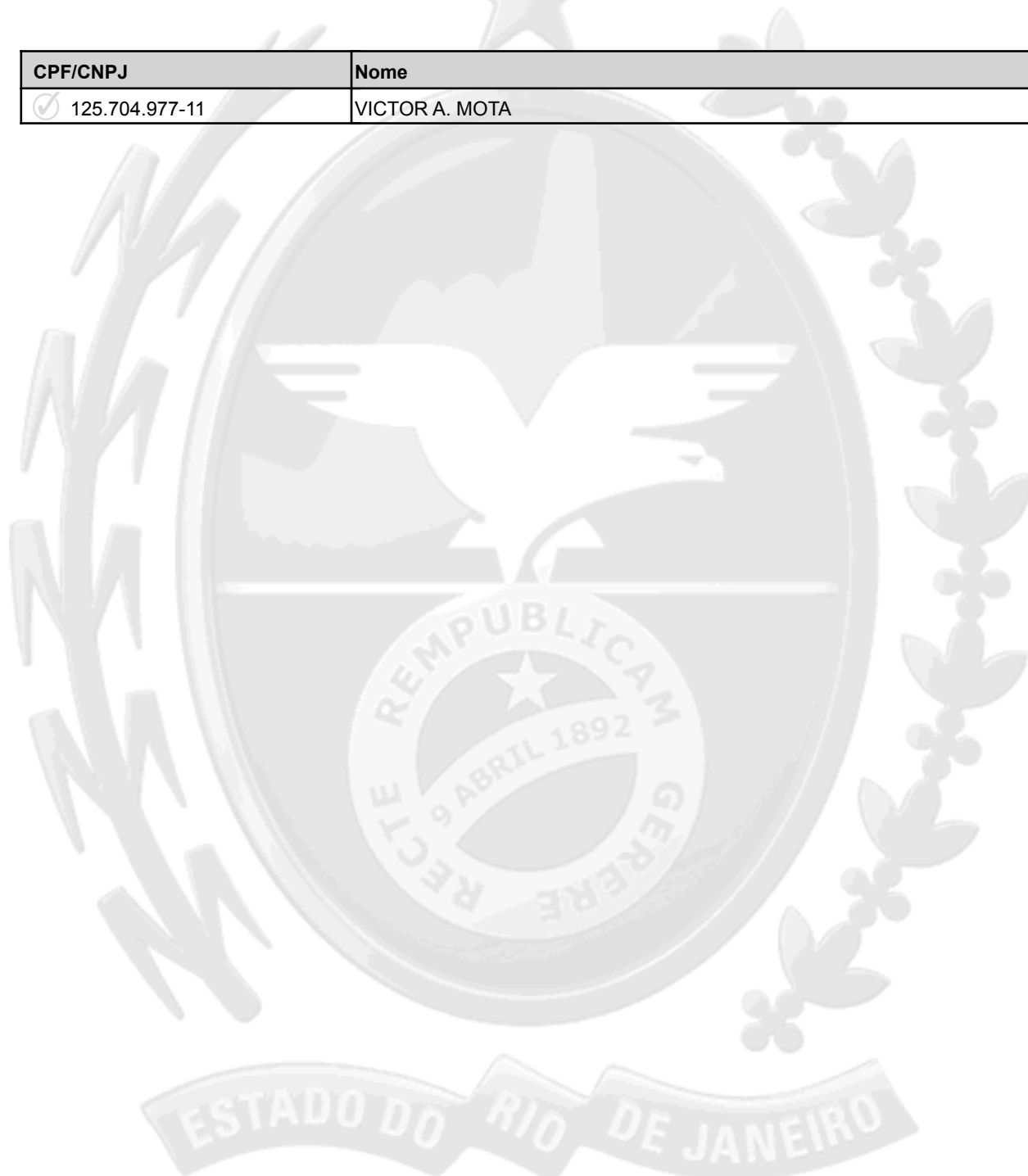
Laudo de Avaliação da RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RODOCARGA OPERADORA PORTUARIA S.A., NIRE 33.3.0034090-4, PROTOCOLO 00-2023/164981-9, ARQUIVADO EM 03/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005352281, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 125.704.977-11	VICTOR A. MOTA



03 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RODOCARGA OPERADORA PORTUARIA S.A.

NIRE: 333.0034090-4 Protocolo: 00-2023/164981-9 Data do protocolo: 27/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 00005352281 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AD96C63CDE7271CF484842FA390917DA35D62643A155A7EFC497BF3BE8753E4D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/14